



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 175/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a competência material comum dos entes federativos permite a atuação na erradicação da pobreza e na promoção da integração social dos setores desfavorecidos, nos termos do art. 23, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a competência legislativa municipal autoriza a edição de normas sobre assuntos de interesse local, bem como a suplementação da legislação federal e estadual, conforme disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação possui status de direito social fundamental, consagrado no art. 6º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 64/2010;

CONSIDERANDO que os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei nº 11.346/2006, impõem ao poder público o dever de formular e implementar políticas que assegurem a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO que o Programa Auxílio Alimentação, criado pela Lei Municipal nº 175/2009, configura política pública de natureza assistencial destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária do valor do benefício, originalmente fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no ano de 2009, em razão dos efeitos inflacionários acumulados ao longo do período;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e adotado como referência oficial de inflação pelo Conselho Monetário Nacional, registrou uma variação acumulada de 134,13% entre outubro de 2009 e fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de observância ao equilíbrio orçamentário e às normas de responsabilidade fiscal, em especial o art. 16 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 2

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto financeiro da medida para o exercício vigente e os dois subsequentes;

CONSIDERANDO que a harmonização entre a ampliação de benefícios sociais e a sustentabilidade financeira do erário municipal deve ser pautada pelo princípio da reserva do possível, sem comprometer o núcleo essencial dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, insculpido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, deve ser concretizado por meio de políticas públicas que assegurem condições mínimas de existência digna;

CONSIDERANDO os princípios explícitos e implícitos que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Programa Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 175/2009, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais por beneficiário.

Art. 2º - O Programa Auxílio Alimentação continuará sendo concedido na forma de doação de recursos financeiros diretamente ao beneficiário ou por meio da distribuição de cestas básicas, conforme regulamentação prévia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das

dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Arara/PB, em 17 de fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE, retificar a Portaria 04/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ANTÃO** – CPF Nº 020.938.697.56, matrícula



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 3

0196, Gari, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe Art. 40 § 1º, III (com redação dada pela EC nº 103/2019), c/c Art.82-B da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 001/2020) e Arts. 12, II, 14 Caput e 15, Caput, I da LC Municipal 007/2020 c/c Art.82-B, da Lei Orgânica de Municipal (com redação da ELOM nº 001/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro de 2025.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matricula 219

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE, retificar a Portaria 03/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADEMIR GUEDES DA SILVA** – CPF Nº 007.777.218-05, matricula 0079, Vigilante, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso III (com redação dada pela EC nº 103/2019), c/c Art.82-B da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 001/2020), e Arts. 11, b e Art.12, Inciso II, 14, caput, e 15, caput, I da LC municipal 007/2020 c/c Art.82-B, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 001/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro de 2025.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matricula 219

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE: retificar a Portaria 02/23, que passa a ter a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 4

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor **JOSÉ TOMÉ DA SILVA** – CPF Nº 373.403.104-44, matrícula 0774, Guarda Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 103/19 c/c Art. 12, I, 14 caput, e 15, caput, I, e Art. 12, Inciso I da Lei Complementar Municipal 007/2020 c/c Art. 27 da Lei 205/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro de 2025


LUIS FHELIFE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matrícula 219

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELIFE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE: retificar a Portaria 04/23, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARLI GALDINO DOS SANTOS** – CPF Nº 625.496.934-34, matrícula 0074, Auxiliar de serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o ART. 40, § 1º, III, da CF/88 c/c ART.11, alínea “b” e ART.12, Inciso II, ART. 14, caput, e 15 caput, I, da Lei Complementar Municipal 007/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro 2025


LUIS FHELIFE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matrícula 219

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA - IMPA, LUIS FHELIFE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 5

RESOLVE: Retificar a Portaria 01/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, a interessada **MARIA NAZARÉ DA SILVA GUEDES** – CPF Nº 020.659.194-26, Cônjuge do servidor inativo falecido **JOSÉ BATISTA GUEDES** – CPF Nº 057.991.554-91, matrícula 0008, Aposentado, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o ART. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 21, Inciso I, da Lei Complementar Municipal 007/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro de 2025.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matrícula 219

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA - IMPA, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 07/2025, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE, retificar a Portaria 01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, ao interessado **SEVERINO MONTEIRO DA SILVA** – CPF Nº 768.586.424.-04, Cônjuge da servidora inativa falecida **CICERA RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA** – CPF Nº 023.149.264-20, matrícula 0089, Auxiliar de serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o Art. 40, § 7º da CF/88 com dada pela EC nº 103/19 c/c Art. 21, Inciso I, da Lei Complementar Municipal 007/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara,
em 17 de fevereiro de 2025.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente do IMPA

Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matrícula 219